ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI nº 1181 de 11 de dezembro de 1986.

"Autoriza a aquisição de imóvel e dá outras providências."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante as cautelas legais, a adquirir o imóvel Loja nº 54, térreo, localizado no Edifício Venâncio II, Setor de Diversões Sul, Brasília-DF.

Art. 2º- Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado, caso necessário, a contrair operação de crédito para suprir a despesas da aquisição do imóvel referenciado no artigo anterior.

Art. 3º- Fica constituída uma Comissão composta de dois representantes do Poder Legislativo e dois representantes da Administração Municipal para procederem a prévia avaliação do imóvel a ser adquirido.

Art. 4º- Para atender às despesas da presente Lei, fica o Chefe do Executivo, caso necessário, autorizado a abrir os necessários créditos especial e/ou suplementar.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 1986.

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES- Presidente

GILTON RORIZ GONÇALVES- 1º Secretário

VALSENOR BRAZ DE QUEIROZ- 2º Secretário.

nmb.